



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO  
ANO DE 2015 REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2015.

1 Às quatorze horas do dia 27 de Outubro de 2015, na sede própria do Conselho Regional  
2 de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do  
3 Marco, Belém/PA, realizou-se a **99ª – Nonagésima Nona Reunião de Diretoria**  
4 **Executiva** do III Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em  
5 Radiologia da 14ª Região do ano de 2015, **decisão “AD REFERENDUM DO**  
6 **PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretor Presidente TNR. Valtenis Aguiar Melo,  
7 Diretor Tesoureiro TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana e Diretor Secretário TNR.  
8 Ismael Ribeiro Leite. **ASSUNTOS DA PAUTA: Item 01. SOLICITAÇÃO DE**  
9 **CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. No Item 02.**  
10 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. 01ª**  
11 **Sessão. Processo: 1067/2015. Interessado: ELOIZA COSTA PINTO. Assunto:**  
12 **Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.**  
13 **Relator: TNR. Guilherme Antonio Ribeiro Viana. Deliberação: Deferimento.** O  
14 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
15 Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o  
16 profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua  
17 dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida  
18 logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado  
19 pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia  
20 **30/09/2015** — ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo  
21 deverá ser paga somente a anuidade proporcional de 2015 até a data do protocolo e  
22 deverá ser cancelada o restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que  
23 determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “Se o requerimento for  
24 protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será  
25 devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os  
26 parâmetros da Resolução que trata a matéria”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer  
27 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**  
28 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 02ª Sessão. Processo: 1066/2015.**  
29 **Interessado: BIGAIL MONTEIRO DA PAIXÃO. Assunto: Solicitação de**  
30 **Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TNR.**  
31 **Guilherme Antonio Ribeiro Viana. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez  
32 a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de  
33 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
34 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho  
35 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a  
36 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que segundo o  
37 que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º “*Se o requerimento*  
38 *for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma*  
39 *não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*  
40 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**


41 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
42 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 03ª Sessão. Processo:**  
43 1071/2015. **Interessado:** WALDEMIR MONTEIRO BEZERRA. **Assunto:** Solicitação  
44 de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR.  
45 Guilherme Antonio Ribeiro Viana. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez  
46 a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de  
47 parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro  
48 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho  
49 Regional de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a  
50 solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades. Observa-se que segundo o  
51 que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento*  
52 *for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma*  
53 *não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*  
54 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva  
55 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
56 **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 04ª Sessão. Processo:**  
57 1070/2015. **Interessado:** MARKUS VINICIUS FERREIRA DE SOUZA. **Assunto:**  
58 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.  
59 **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário  
60 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de  
61 parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado  
62 solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR  
63 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em  
64 condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo.  
65 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia **06/10/2015** –  
66 ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo deverá ser paga  
67 somente a anuidade proporcional de 2015 até a data do protocolo e deverá ser cancelada  
68 o restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que determina a Resolução  
69 CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data*  
70 *do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa*  
71 *data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da*  
72 *Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do  
73 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do  
74 Processo. **05ª Sessão.. Processo:** 1066/2015. **Interessado:** ADRIANO CARDOSO  
75 PRADO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico  
76 em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite. **Deliberação:** Deferimento. O  
77 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O  
78 Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o  
79 profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua  
80 dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida  
81 logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado  
82 pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia  
83 **15/10/2015** – ou seja, depois do vencimento da anuidade em curso – e por este motivo  
84 deverá ser paga somente a anuidade proporcional de 2015 até a data do protocolo e  
85 deverá ser cancelada o restante no sistema financeiro da instituição, segundo o que





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

86 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for*  
87 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não*  
88 *será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*  
89 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria*”. A Diretoria Executiva  
90 ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo  
91 **DEFERIMENTO** do Processo. **06ª Sessão. Processo:** 1068/2015. **Interessado:**  
92 **LUANI GOMES NASCIMENTO. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro  
93 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TNR. Ismael Ribeiro Leite.  
94 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo  
95 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento  
96 do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não apresentou  
97 nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª  
98 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas  
99 anuidades. Observa-se que segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009  
100 em Art. 4° § 2° “*Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*  
101 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*  
102 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*  
103 *matéria*”. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos  
104 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE**  
105 **REGISTRO**. Nada mais havendo a tratar às 17h20min horas deu-se por encerrada a  
106 reunião, eu, Ismael Ribeiro Leite – Secretário desta Reunião, lavrei a presente Ata que  
107 depois de lida será aprovada e assinada por todos os presentes, Belém (PA), 15 de  
108 Outubro de 2015.

  
TNR. VALTEMIS AGUIAR MELO  
Diretor Presidente

  
TNR. GUILHERME A. RIBEIRO VIANA  
Diretor Tesoureiro

  
TNR. ISMAEL RIBEIRO LEITE  
Diretor Secretário